



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 588-1271

LEI Nº 391/2006 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº. 222 de 16 de maio de 2001 que “dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

Faço saber que, por proposição do Poder executivo, a Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Modifica o artigo 18 da Lei Municipal nº. 222 de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18. A escolha dos conselheiros será feita pela comunidade local, através das organizações não governamentais, constituídas há pelo menos um ano no município e contará com a fiscalização do Ministério Público”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – Piauí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e seis (20/03/2006).


AURICÉLIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu aos vinte dias do mês de março de dois mil e seis, (20/03/2006).


Maria Helena Ferreira de Macedo
Chefe de Gabinete